



**TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL Nº. 284/2024**  
**AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 321/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**CONTRATADA:** NETCLEAR TECNOLOGIA E ENGENHARIA EIRELI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 58040/2023

**TOMADA DE PREÇOS:** nº 10/2022

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária”, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante do edital e deste contrato, como se aqui transcritos fossem”.

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **Antônio Agnelo Bonadio**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº 14.273.183-3, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 245.788.848-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NETCLEAR TECNOLOGIA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395, 16º anda, sala 167, Torre Norte, Bairro Paraíso, CEP: 09190-610, município de Santo André, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.894.012/0001-20, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 626.680.723.115, neste ato representado pelo titular da empresa **José Roberto Bertagna Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 18.864.116-6-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F) sob o nº 140.191.978-22, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 58040/2023, originário da Tomada de Preços nº 10/2022, Contrato Público originário firmado sob nº 321/2023, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária da execução do contrato nº 321/2023, relativo à contratação de empresa especializada em instalação de sistema de cabeamento estruturado categoria 6 e rede elétrica, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO PRAZO

3.1. Fica suspensa a execução do contrato administrativo nº 321/2023, por **período indeterminado**, porém não superior a 120 (cento e vinte) dias, em atendimento ao artigo 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas no contrato originário, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 321/2023.

E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente **INSTRUMENTO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 13 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
Antônio Agnelo Bonadio

NETCLEAR TECNOLOGIA E ENGENHARIA EIRELI  
José Roberto Bertagna Júnior



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Termo Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: Município de Hortolândia

CONTRATADO: Netclear Tecnologia e Engenharia Eireli

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 321/2023

TERMO ADITIVO: 284/2024

OBJETO DO T.A.: Suspensão do prazo contratual, a contar da data da assinatura do Termo Aditivo nº. 284/2024, por prazo indeterminado.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 13 de maio de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maria Luísa Denadai

Cargo: Secretária Municipal de Finanças



**Tabelião de Notas**  
 AVENIDA PORTUGAL, 127 - SANTO ANDRÉ - SP - TEL.: 4994-0422

Reconheço por SEMELHANÇA S/M a(s) assinatura(s) de: (1) JOSE ROBERTO BERTAGNA JUNIOR  
 SANTO ANDRÉ, 16 de maio de 2024, 09:48.  
 Em testemunho da verdade.

( ) Gustavo V. da Cunha, ( ) Dayse H.S. C.  
 Total: R\$ 8,22 - Selo: 0938AA0454333  
 Cód. 1884400

Colégio notarial de Santo André  
 Selo Profissional nº 13530  
 S10938AA0454333

CPF: 064.863.508-22

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

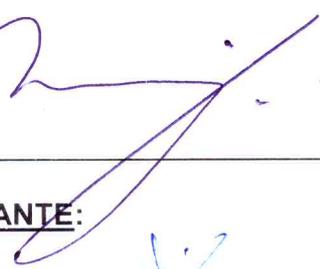
**Pelos contratantes:**

Nome: Antônio Agnelo Bonadio  
 Cargo: Secretário Municipal de Finanças  
 CPF: 245.788.848-48  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome: José Roberto Bertagna Júnior  
 Cargo: Sócio responsável  
 CPF: 140.191.978-22  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



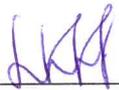
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antônio Agnelo Bonadio  
 Cargo: Secretário Municipal de Finanças  
 CPF: 245.788.848-48  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Leonício Ornelas de Oliveira  
 Cargo: Técnico em Informática  
 CPF: 120.823.408-05  
 Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há  
 Nome:  
 Cargo:  
 CPF:  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

